



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 652/90

"Autoriza a aquisição dos veículos que menciona'

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante Concorrência Pública ou Administrativa os seguintes veículos

I - Uma pa carregadeira podendo dispender ate a importância de Ncz\$1 200 000 00 (hum milhão e duzentos mil cruzados novos) correspondentes a 63 040,78 BTN S Fiscais do dia 07/02/90

II - Um caminhão, podendo dispender ate a importância de Ncz\$1 000 000 00 (hum milhão de cruzados novos) correspondentes a 52 533,98 BTN'S Fiscais do dia 07/02/90

III - Uma retro-escavadeira, podendo dispender ate a importância de Ncz\$800 000 00 (oitocentos mil cruzados novos) correspondentes a 42 027,19 BTN'S Fiscais do dia 07/02/90

Art 2º - Os valores mencionados no incisos I,II e III do artigo 1º desta Lei, serão reajustados de acordo com a variação da BTN Fiscal do dia em que for efetuada a compra

Art 3º - O Executivo podera fazer a aquisição dos veículos objetos desta lei, atraves de financiamentos ou creditos direto ao consumidor, firmando os respectivos contratos

Art 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de São Gotardo MG, 15 de fevereiro de 1990


Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal


Erli Hosana Alves

Secretaria Municipal